PROJETO DE LEI Nº 451/86

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO
GUINTE

L E

ART. 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cz$ 96.700.000,00 (Nov seis milhões e setecentos mil cruzados) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arredadação dos tributos e outras fontes de rendas cor de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PROPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....:	6.360.000,00	
Receita Patrimonial .....:	135.000,00	
Receita Industrail .....:	85.000,00	
Receita de Serviços .....:	100.000,00	
Transferências Correntes .....:	39.665.000,00	
Outras Receitas Correntes .....:	745.000,00	47.090.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito .....:	7.800.000,00	
Alienações de Bens .....:	505.000,00	
Transferências de Capital .....:	32.300.000,00	

Outras Receitas de Capital .....:	5.000,00	40.610.000,00	87.700
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã			
Receitas Correntes .....:		9.000.000,00	
Receitas de Capital .....:		0,00	9.000
TOTAL GERAL DA RECEITA .....:			96.700

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguint

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO			
Legislativo Municipal .....:	6.368.000,00	6.368.000,00	
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito .....:	2.172.200,00		
Assessoria de Planejamento e Controle..:	231.900,00		
Assessoria Jurídica .....:	302.200,00		
Departamento de Administração .....:	6.636.900,00		
Departamento de Finanças .....:	3.481.000,00		
Departamento de Obras e Viação .....:	40.977.800,00		
Departamento de Educação e Cultura ....:	15.158.700,00		
Depto. de Assistência e Bem Estar Social	2.741.100,00		
Departamento de Fomento Agropecuário...:	373.400,00		
Departamento de Serviços Urbanos .....:	2.344.300,00		
Departamento de Recursos Humanos .....:	1.359.900,00		
Departamento de Praças, Parques e Jardins e de Lazer e Esportes .....:	5.552.600,00	81.332.000,00	87.70
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimen			

tação de Ivaiporã .....: 9.000.000,00 9.000.00

TOTAL GERAL DA DESPESA .....: 96.700.00

ART. 4º - Nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Po cutivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização de recursos indicados so III, até o limite correspondente a 50% (Cincoenta por cento), do total da despesa nesta Lei;

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vin co por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações d tos, classificadas como Receitas de Capital; e

III - Para atender aos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o inciso I, serão uti os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra Unida mentária, quando considerado indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas comuns as unidades interessadas e se realizem em obediência à legislação especifica (Lei nº 4320/64, Art. 66, § Único).

ART. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder E Municipal, obedecendo a forma do Orçamento Geral do Municipio.

ART. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo Municipal, serão baixadas por Decre Prefeito Municipal.

ART. 8º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo, serão baixadas por Decreto Legis da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contr

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa de conformidade com o prazo estabelecido, pela Lei Orgânica dos Municipios - Lei Complementar nº 27 janeiro/1986, em seu Artigo 122, a Proposta Orçamentária do Municipio de Ivaiporã, para o exercício ro de 1987.

Inicialmente, cabe-nos esclarecer que o Orçamento para o exe 1987, foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas pelas Portarias, baixadas pela Secre Planejamento da Presidência da República.

A presente Proposta, está dividida em duas etapas, no tocant sa, a primeira intitula-se "PROGRAMA DE TRABALHO", compreendendo a programação de governo, classifi funções, programas, sub-programas, projeto e atividades; a segunda, intitula-se "NATUREZA DA DESPES contem a despesa detalhada através das categorias econômicas, sub-categorias e seus desdobramentos.

No exame da Proposta Orçamentária em anexo, poderão os Nobre verificarem que a Receita do Municipio, para o exercício de 1987, foi estimada em Cz$ 96.700.000,00 e seis milhões e setecentos mil cruzados), ou seja: Cz$ 87.700.000,00 (Oitenta e sete milhões e set mil cruzados) da Administração Direta; e Cz$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzados) da Administraç ta, que corresponde ao Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.

Do total indicado de Cz$ 87.700.000,00 (Oitenta e sete milhõ tecentos mil cruzados), Cz$ 7.935.000,00 (Sete milhões e novecentos e trinta e cinco mil cruzados) venientes de fontes locais de ingressos públicos; Cz$ 71.965.000,00 (Setenta e hum milhões e novece sessenta e cinco mil cruzados), referem-se a transferências a serem feitas em favor do Município; e 7.800.000,00 (Sete milhões e oitocentos mil cruzados), refere-se ao produto da Operação de Crédito efetuada junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, através de recursos do PrAM - Programa de Ação Mu o qual foi autorizado pela Lei Municipal nº 527/84, para aplicação em obras do Municipio.

A seguir, demonstraremos a Receita própria do Municipio, a
de um quadro, para melhor apreciação de tais ingressos:

Receita Tributária .....:	6.360.000,00
Receita Patrimonial .....:	135.000,00
Receita Industrial .....:	85.000,00
Receitas de Serviços .....:	100.000,00
Outras Receitas Correntes .....:	745.000,00
Alienações de Bens .....:	505.000,00
Outras Receitas de Capital .....:	5.000,00
TOTAL .....:	7.935.000,00

Demonstraremos abaixo, as transferências a serem feitas em
do Municipio, no exercício de 1987:

Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM .....:	18.380.000,00
Transferências do Imposto sobre a Renda Retido nas fontes (§ 2º do Art.24 da Const.' Federal) .....:	150.000,00
Transferências do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - INCRA .....:	60.000,00
Cota-parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - FRN .....:	220.000,00
Cota-parte do Adicional do Imposto Único ' sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - IULCLG .....:	30.000,00
Cota-parte do Imposto Único sobre Minerais IUM .....:	15.000,00

Participação no Programa de Mobilização Energética - PME .....:	50.000,00
Convênios com Órgãos Federais, para custear despesas correntes do Municipio .....:	400.000,00
Participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM .....:	16.160.000,00
Participação no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI .....:	1.500.000,00
Participação no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA .....:	1.500.000,00
Convênios com Órgãos Estaduais, para custear despesas correntes do Município.....:	1.200.000,00
Convênios com Órgãos Federais, para custear despesas de capital do Município .....:	20.300.000,00
Convênios com Órgãos Estaduais, para custear despesas de capital do Municipio .....:	7.000.000,00
Convênio com a Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná, por aplicação de recursos do PrAM - Programa de Ação Municipal, para custear despesas de capital do Município...:	5.000.000,00
TOTAL :.....:	71.965.000,00

A Despesa fixada, foi de Cz$ 96.700.000,00 (Noventa e seis m
e setecentos mil cruzados), sendo que Cz$ 87.700.000,00 (Oitenta e sete milhões e setecentos mil cr
refere-se a Administração Direta e Cz$ 9.000.000,00 (Nove milhões de Cruzados), refere-se a Adminis
Indireta, que corresponde ao Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação.

Para uma melhor análise, especificamos abaixo as quantias al
pelo Executivo Municipal, às diversas funções de governo, quanto as despesas da Administração Diret

Legislativa	:	6.368.000,00
Administração e Planejamento	:	12.561.800,00
Agricultura	:	373.400,00
Comunicações	:	30.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	:	212.400,00
Educação e Cultura	:	17.646.500,00
Energia e Recursos Minerais	:	150.000,00
Habitação e Urbanismo	:	6.396.700,00
Saúde e Saneamento	:	10.825.900,00
Trabalho	:	374.400,00
Assistência e Previdência	:	2.360.700,00
Transporte	:	30.400.200,00
TOTAL	:	87.700.000,00

Deixamos de tecer maiores comentários a respeito da Despesa da
nistração Direta, porque nos anexos integrantes desta Proposta Orçamentária, estão delineados os prog
sub-Programas e ainda, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício de 1987.

Todas estas metas, servem para enfatizar, ainda mais, o concei
que o Município, constitui entidade prestadora de serviços à população.

Por outro aspecto, os Projetos e Atividades incluidos na Propo
çamentária para o exercício de 1987, demonstram uma aplicação toda ela voltada para o bem estar da c
dade local.

Para uma melhor avaliação da atual situação econômico-Financei
Município, transcrevemos abaixo, a posição dos compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal
com saldos apurados no Balancete de Contas do Razão, do dia 31 de Julho de 1986:

DÍVIDA FLUTUANTE

RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar de 1985	:	71.530,89

PROJETO DE LEI Nº 451/86

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELIAQUIM SÉRGIO CHAVES DA CONCEIÇÃO, componente das comissões acima enunciadas, vem apresentar o seu parecer em separado, com referência ao Projeto de Lei nº 451/86 (Lei de Meios),para o exercício de 1987, com o qual concorda em parte, discordando apenas dos artigos 4º em seus parágrafos 1º e 2º, que versam sobre a suplementação automática e a realização de créditos por antecipação da receita.

Ivaiporã, 21 de novembro de 1986

Eliaquim Sergio Chaves da Conceição